



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A COMPRA DE Equipamentos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Calefação

PREÂMBULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE CALEFAÇÃO PARA A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2015/DSAGC/RP

PROCESSO nº 2.620/2015

OFERTA DE COMPRA: 260122000012015OC00025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04/09/2015

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/09/2015 às 09:00h

O Senhor ANTONIO VAGNER PEREIRA, RG nº 3.687.622-7, Chefe de Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº. 2.620/2015, objetivando a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE CALEFAÇÃO, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25/05/2006 alterada pela Resolução CC-52, de 26 de novembro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Calefação relacionados no Memorial Descritivo, que integra o presente edital como Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos participantes.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual, que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção "PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicação da procedência, marca e modelo dos produtos cotados, observadas as especificações no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital;
- b) preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
5. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade fiscal negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos para com o Instituto de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.4.1 Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- b) inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho – parágrafo único, art.117.

2. Disposições Gerais

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor, será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

R\$0,10 (dez centavos), para o item 1,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 2,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 3,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 4,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 5,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 6,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 7,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 8,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 9,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 10,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 11,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 12,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 13,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 14,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 15,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 16,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 17,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 18,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 19,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 20,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 21,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 22,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 23,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 24,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 25,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 26,
R\$0,10 (doze centavos), para o item 27,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 28,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 29,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 30,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 31,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 32,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 33,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 34,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 35,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 36,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 37,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 38,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 39,
R\$0,10 (dez centavos), para o item 40.

4.1.1.1 Aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário de cada item.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurado às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

8. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 3133-3320 ou por correio eletrônico para o endereço licitacoes@ambiente.sp.gov.br.

c.1) Sem prejuízo no disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.4.1, do item IV, deste Edital, deste Edital.

d) A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere à alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere à alínea "c", ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, sito a Av. Prof. Frederico Hermann Junior, 345 - Prédio 1 - 6º andar - Alto de Pinheiros - São Paulo/SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" até "e" do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

16. Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame, observadas as disposições do subitens 9 a 13, deste subitem V.

VI. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer ao preço da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem "1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memorial contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço do Órgão Gerenciador – Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, ou seja, Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, ou seja, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente, a homologação do procedimento licitatório.

4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. A Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições do artigo 12, do Decreto estadual nº 47.945, de 16/07/2003 e será subscrita pela autoridade competente que assinou o Edital.

7. A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 7, deste item VI.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

1 O prazo de validade do registro será de 06 (seis) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual ou inferior(es) e sucessivos período(s), a critério da Administração, até o limite de 12 (doze) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto estadual nº 47.945, de 16/07/2003.

IX. DAS CONTRATAÇÕES

1. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a efetivar as contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes constantes do Anexo II deste Edital, por intermédio dos gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

4. Com as informações do Órgão Gerenciador o Gestor convocará o fornecedor para a formalização da Nota de Empenho, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

5. Para instruir a formalização da contratação o Órgão Participante contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União), a Certidão de Débitos Trabalhistas, certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.1. Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem 5, deste item X, o fornecedor será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.

6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes de cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

7. Constitui também condição para a celebração das contratações, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – Cadin Estadual", bem como consulta no site de sanções administrativas o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

8. O fornecedor do bem, deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para retirar a Nota de Empenho ou, em caso de envio por meio eletrônico, remeter ao contratante a confirmação de recebimento.

9. O endereço eletrônico para recebimento de nota de empenho deverá ser fornecido pela empresa no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços a fim de que, após dois dias úteis do envio da respectiva nota de empenho e, mesmo que não tenha ocorrido a confirmação de recebimento, seja iniciada a contagem do prazo de entrega.

10. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Contratante com prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho ou de seu recebimento em caso de envio por meio eletrônico. Nos termos do subitem anterior, o recebimento poderá ser ficto.

11. No caso de cooperativa, na data da contratação, deverá:

a) Demonstrar o regime da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de Julho de 1971;

b) Indicar o gestor encarregado de representa-la com exclusividade perante contratante;

c) Declarar que manterá durante toda a vigência da contratação a condição de que trata o artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto estadual nº 57.159/2011, sob pena de rescisão imediata.

X. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho ou do recebimento da mesma conforme condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas Notas de Empenho, em um dos endereços mencionados no Anexo III, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XI. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados pelo Órgão Participante.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da unidade recebedora, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XI.
- 2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
- 4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.
- 5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XIII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002 e Resolução SMA 75/2013.
- 1.1 Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o subitem 1 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantindo o exercício da prévia defesa e deverão ser registradas no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

2. Sem prejuízo da aplicação da sanção de que trata o subitem 1 deste item XIII, poderão ser aplicadas as multas previstas em Resolução do Órgão Participante Contratante (Anexo V).

2.1 Os procedimentos para aplicação da multa de que trata o subitem 2 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Conforme Resolução SMA n. 73, de 09 de agosto de 2013 e Resolução SMA Nº 11, de 25 de fevereiro de 2015 - Anexo IV, a utilização dessa ata limita-se aos órgãos subordinados e vinculados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e ao Comando de Policiamento Ambiental.

1. Fica vedada a adesão às Atas de Registros de Preços firmadas pelo Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame licitatório.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006 alterada pela Resolução CC-52/2009, a ser assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos" e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "pregaoeletronico".

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2 As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dias útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

Anexo I	Memorial Descritivo;
Anexo II	Relação do Órgão Gerenciador e dos Participantes;
Anexo III	Locais de Entrega para futuras entregas dos materiais;
Anexo IV	Resolução SMA n. 73, de 09 de agosto de 2013 e Resolução SMA nº 11, de 25 de fevereiro de 2015 (Define órgão gerenciador no âmbito da SMA dá providencias correlatas);
Anexo V	Resolução SMA nº 57, de 12 de julho de 2013 (Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente);
Anexo VI	Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VII	Termo de Ciência e Notificação;
Anexo VIII	Planilha com quantitativo de consumo do órgão gerenciador e dos órgãos participantes

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 03 de setembro de 2015.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO
ELAINE APARECIDA MARQUES DA SILVA
Subscritora do Edital

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO
ANTONIO VAGNER PEREIRA
Autoridade Competente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES

I - DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a Constituição de Sistema de Registro de preços, para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIA E DE CALEFAÇÃO para atendimento das demandas advindas dos contratos firmados entre a SMA/DSAGC e órgãos subordinados, vinculados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e ao Comando de Policiamento Ambiental.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Para fins de julgamento das propostas, será levado em conta o critério de Menor Preço unitário por item.

II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Órgão Gerenciador: Departamento de Suprimentos e apoio à Gestão de Contratos, órgão da Administração responsável pelo gerenciamento deste Sistema de Registro de Preços – SRP, inclusive pela condução da respectiva licitação. (art. 2º, inc. III, do Decreto nº 47.945, de 16/07/2003, Resolução SMA nº 73, de 09 de agosto de 2013 e Resolução SMA nº 11, de 25 de fevereiro de 2015).

Órgãos Participantes: Órgãos e entidades da Administração estadual que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integram a Ata de Registro de Preços decorrentes da licitação. (art. 2º, IV do Decreto nº 47.945, de 16/07/2003, com redação dada pelo Decreto nº 51.809, de 16/07/2003, Resolução SMA nº 73, de 09 de agosto de 2013 e Resolução SMA nº 11, de 25 de fevereiro de 2015.)

Contratante: Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual, em conformidade com as condições para contratação estabelecidas na Ata de Registro de Preços decorrentes da futura licitação, para o qual deverá se faturado o material entregue pela Contratada.

O prazo de validade do registro será de 06 (seis) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual ou inferior(es) e sucessivos período(s), a critério da Administração, até o limite de 12 (doze) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento (BEC)	TOTAL
1	Assento Sanitario; de Base (arco) Soprado Em Polietileno; Com Tampa Em Polipropileno Com Cobertura Total; para Bacia de Todas Os Fabricantes (universal); de Formato Oval; Deverá Ser Fornecido Com 02 Parafusos Com Porcas de Fixacao Em Nylon; Assento Medindo (438x371)mm (compxlarg), 31 Mm Deespesura Minima e (150 a 165)mm Entre Parafusos;	Unidade (1)	1200
2	Chuveiro Eletrico; de Termoplástico Resistente; Na Voltagem 220 V; Com Controle de 4 Temperaturas; e Potencia de 6400 W; Mangueira Com Ducha Manual; Na Cor Branca; Com Rosca 1/2"; 7 à 40 Kpa; Com Pressurizador Pesando Aproximadamente 1,045kg; Inmetro;	Unidade (1)	516
3	Chuveiro Eletrico; de Termoplastico; Na Voltagem 110 Volts; Com Controle de Temperatura Fria, Morna, Quente e Superquente; e Potencia de 5500 Watts; Com Mangueira e Ducha Manual; Na Cor Cromado; Com Rosca 3/4 Polegada; Pressão Minima 10 a 400 Kpa (1 a 40 Mca - Metro Decoluna); Suporta Altas Temperaturas, Com Sistema de Aterramento; Nbr 12483;	Unidade (1)	282
4	Dispenser P/papel Protecao de Assentos Sanitarios; de Abs; No Formato Retangular; Nas Dimensoes (29,5 x 22,7 x 2,5 Cm) -(altura x Largura x Profundidade); Na Cor Branca; Fixacao Por Meio de Parafusos; Com Abertura 18,5 Cm Largura;	Unidade (1)	498
5	Dispenser para Papel Toalha; de Plástico Abs (acrilonitrila Butadieno Estireno), Tipo Suporte para Papel Bobina Com Fechadura; Na Cor Branca Com Fundo Cinza; No Formato Retangular; Com Dimensoes de 23 Cm de Altura x 26,50 Cm de Largura x 16,50 Cm de Profundidade; Fixação Em Parede Através de Buchas e Parafusos; Acompanha Chave Em Plástico Abs; Suporta Também Papel Interfolhado de 2 Ou 3 Dobras, Medindo 23 x 27 Cm;	Unidade (1)	928
6	Dispenser Papel Higienico; de Plastico Abs de Baixa Densidade e Alta Resistencia; Medindo Altura 28,3 x Largura 27,2 x Profundidade14,0cm; Abertura Atraves de Chave; Fixacao Atraves de Buchas Expansivas; Base Cinza e Frente Branca; Com Capacidade de Rolo Tipo Rolao de 300 a 400 M; Com Visor Transparente para Controle de Reposicao, No Formato Redondo, Antifuro;	Unidade (1)	405
7	Dispenser para sabao liquido, de plástico abs, com capacidade entre 800ml até 950ml, com reservatório, na cor branca, formato retangular, medindo aproxima damente 28cm de altura x 12cm de largura x 11cm de profundidade, com botão ac ionador, com sistema de abertura que dispense o uso de chave, alimentação man ual, com kit para fixação na parede, garantia de 12 meses	Unidade (1)	1178
8	Engate Flexivel; de Em Pvc Flexivel; Com Porcas e Niple Produzidos Em Pvc Rigido; Medindo 40 Cm de Comprimento e Diametro de 1/2"; Com Pressão Maxima de Trabalho de 40 Mca Em 20°C; Resistente a Corrosão; Composto Por Porca, Tubo, Anel de Vedação e Niple; Na Cor Branca; para Ser Utilizado Em Instalações Hidraulicas; Conforme Nbr 14878;	Unidade (1)	440
9	Fita Teflon para Roscas; Teflon (politetrafluoretileno); Comprimento de 10m; Com Largura de 18mm; P/ser Utilizada Em Instalacoes Prediais de Agua Fria;	ROLO 10M (136)	1446



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

10	Ligacao Flexivel; de Pcv; Medindo 60 Cm de Comprimento; para Lavatorio; Na Cor Branca; Utilizada para Instalacao de Agua Fria; Atendendo Pressoes Baixas e Altas; Com Bitola de 1/2 Polegada; Devendo Ser Entregue Com Canopla de Acabamento e Um Niple de 1/2 Polegada, Segundo Nbr 14878;	Unidade (1)	600
11	Obturador para Registro de Pressao; de Latao; Vedante (guarnicao) de Borracha Nitrilica Com Espessura de 4 Mm, Diametro Interno de 3 Mm e Diametro Externo de 14 Mm; Diametro Nominal Dn 1/2"; para Ser Utilizado Em Torneira;	PCTE 10 UNIDADE (31)	195
12	Obturador para Registro de Pressao; de Latao; Vedante (guarnicao) de Borracha Nitrilica Com Espessura de 4 Mm, Diametro Interno de 3 Mm e Diametro Externo de 16 Mm; Diametro Nominal Dn 3/4"; para Ser Utilizado Em Torneira;	PCTE 10 UNIDADE (31)	245
13	Sifao; de Polipropileno; Acabamento Pvc; do Tipo Sanfonado Universal; para Multiplo Uso (lavatorio, Pias e Tanques); Com Bitola Saida Adaptavel para 50mm e 40mm; Entrada Adaptavel para 1", 1.1/4" e 1.1/2";	Unidade (1)	795
14	Torneira Automatica; Com Fechamento Automático; Tempo de Fechamento de 6 a 10 Segundos, Nbr 13.713:2009;; Acionamento Com Pressão Manual, Nbr 13.713:2009;; Liga de Cobre;; Metal Cromado, Botão de Acionamento Com Alta Resistência a Corrosão, Nbr 10.283/08;; Bica Corpo C/ Inclinação de 30° do Eixo de Entrada Da Agua; Dispositivo P/regulagem Da Vazão de Operação;; Fixacao Em Mesa;; 1/2"; Dispositivo Interno de Acionamento P/ Substituição do Reparo Fornecido Pelo Fabricante; Com Pressao de 2 a 40 Mca;; Utilizacao Em Em Lavatório; Arejador Antifurto Instalado Com Vazão Constante de 1,8 L/min. (jato Spray); Com Garantia de 5 Anos; SELO SOCIOAMBIENTAL	Unidade (1)	585
15	Torneira Automatica; Com Fechamento Hidromecanico Temporizado (6 a 12 Segundos); Acionamento Com Pressao Manual; Em Liga de Cobre, Corpo Reto, Bica para Saida D'agua Posicao Vertical Levemente Inclineda P/ Frente; Cromada, Comprimento Total 115 Mm, Altura Total 135 Mm; Comprimento Da Rosca 40 Mm; Bica Baixa, Distancia Da Parte Inferior Da Bica para Base Da Torneira 65 Mm; Fixacao Em Mesa; Bitola 1/2 Polegada; Com Pressao de 2 a 40 M.c.a.; Utilizacao Em Lavatorio, Inclulos Corpo, Conj. Temporizador, Arejador Antivandalismo, Vedacoes, Flange e Canopla; Com Garantia de 10 Anos, Conforme Nbr 13713;	Unidade (1)	855
16	Torneira, de corpo em latao, com acabamento cromado, comprimento total acionamento com pressao manual, botao com d iamento de 35 mm aproximadamente, bica com adaptador para 3/4 polegada, bitola da saida com adaptador para 3/4 polegada, lavatorio, com garantia de no minimo 12 meses	Unidade (1)	460
17	Torneira Automatica; Com Fechamento Hidromecanico; Acionamento Com Pressao Manual; Liga de Latao; Cromado; Bica Baixa, Comprimento Minimo de 141 Mm; Fixacao de Parede; 3/4" Com Bucha de Reducao de 1/2"; Com Pressao de 2 a 40 M.c.a.; Utilizacao Em Lavatorio; Com Garantia de 1 Ano, Conforme Nbr 13713;	Unidade (1)	530
18	Torneira; de Latao; Com Acabamento Cromado; Volante No Modelo Removivel e Arejador Articulado e Removivel; Bica do Tipo Movel, Altura Livre Da Bica Min. 180 Mm, Distancia Entre o Eixo Da Coluna e Eixo Da Bica Min. 170 Mm; Fixacao Na Mesa; Com Encaixe Adaptador para 3/4 Polegada; Bitola Da Saida 1/2 Polegada; Utilizada Em Pia de Cozinha; Com Garantia de No Minimo 12 Meses;	Unidade (1)	640
19	Valvula para Lavatorio; de Latao Cromado; do Tipo Longa; Sem Ladrão; Com Rosca de Diametro 1 1/2"; para Instalacoes Prediais de Agua Fria, Conforme Nbr 1146;	Unidade (1)	550



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

20	Bucha de Reducao de Pvc Rigido Soldavel Curta; Fabricacao Conforme Nbr 5648; Com Diametro Nominal de 50 Mm; Com Diametro Nominal Da Reducao de 40 Mm; Na Cor Marrom; para Ser Utilizada Em Instalacao Predial de Agua Fria;	pct 10 unidade (31)	92
21	Cap de Pvc Rigido Soldavel; Fabricacao Conforme Nbr 5648; Com Diametro Nominal de 20 Mm; Na Cor Marrom; para Ser Utilizada Em Instalacao Predial de Agua Fria;	pct 10 unidade (31)	92
22	Caixa de Descarga; Em Pvc; No Formato Retangular, Na Cor Branca; Com Capacidade para 9 Litros (caixa de Descarga Convencional Universal, Conforme Nbr 15491); Devendo o Material Vir Acompanhado de Engate e Pecas de Fixacao;	Unidade (1)	197
23	Joelho 90 Gr de Pvc Rigido P/ Esgoto Predial; Conforme Nbr 5688; Com Bitola de Diametro de 75 Mm; Na Cor Branca; para Esgoto Predial;	pct 10 unidade (31)	102
24	Joelho 90 Gr de Pvc Rigido Soldavel e Rosca; Fabricacao Conforme Norma Abnt Nbr 5648/77; Com Diametro Nominal de 3/4"; Com Bucha de Latão; Na Cor Azul; para Ser Utilizada Em Instalações Prediais de Água Fria;	pct 10 unidade (31)	134
25	Joelho 90 Gr de Pvc Rigido P/ Esgoto Predial; Conforme Nbr 5688; Com Bitola de 50 Mm; Na Cor Branca; para Esgoto Predi	pct 10 unidade (31)	91
26	Joelho 90 Gr de Pvc Rigido Soldavel; Fabricacao Conforme Nbr 5648; Com Bitola de 100 Mm; Na Cor Branca; para Ser Utilizada Em Esgoto;	pct 10 unidade (31)	98
27	Joelho 90 Gr de Pvc Rigido P/ Esgoto Predial; Conforme Nbr 5688; Com Bitola de Diametro de 40 Mm; Na Cor Branca; para Esgoto Predial;	pct 10 unidade (31)	88
28	Joelho 45 Gr de Pvc Rigido P/ Esgoto Predial; Fabricacao Conforme Nbr 5648; Com Bitola de 75mm; Na Cor Branca; para Ser Usada Em Esgoto Predial;	pct 10 unidade (31)	71
29	Joelho 45 Gr de Pvc Rigido P/ Esgoto Predial; Fabricacao Conforme Nbr 5688, Serie Reforcada; Com Bitola de 100 Mm; Na Cor Bege; para Ser Usada Em Instalacoes Prediais de Esgoto;	Unidade (1)	280
30	Juncao Simples de Pvc Rigido P/ Esgoto Predial; Fabricacao Conforme Nbr 5688, Serie Reforcada; Com Diametros Principais de 50 x 50 Mm; Na Cor Bege; para Ser Usada Em Instalacoes Prediais de Esgoto;	Unidade (1)	275
31	Luva de Correr para Tubo de Pvc Rigido Soldavel; Fabricacao Conforme Nbr 7664; Com Diametro Nominal de 3/4 Polegada; Na Cor Marron; para Ser Utilizada Em Tubo Pvc para Agua Fria.;	pct 10 unidade (31)	123
32	Kit de Reparo para Valvula de Descarga; Com Componentes de Borracha, Plástico, Latão; para Atender Valvula Com Bitola de De 1.1/2"; Devendo Ser Composto de Anel de Vedação Mola, Eixo, Vedante de Borracha; Válvula de Descarga Hidra Vrc 2511, Referência 4686.874 Dn40;	Unidade (1)	375
33	Plug Com Rosca de Pvc Rigido; Fabricacao Conforme Nbr 5648/77; Com Diametro Nominal de 1/2 Pol; Na Cor Branca; para Ser Utilizada Em Instalacoes Prediais de Agua Fria;	pct 10 unidade (31)	113
34	Plug Com Rosca de Pvc Rigido; Fabricacao Conforme Nbr 5648/77; Com Diametro Nominal de 3/4 Pol; Na Cor Branca; para Ser Utilizada Em Instalacoes Prediais de Agua Fria;	pct 10 unidade (31)	113
35	Te de Pvc Rigido Soldavel; Fabricacao Conforme Nbr 5648/77; Com Diametro Nominal de 20mm Com Rosca Na Bolsa Central de 1/2pol.; Na Cor Marrom; para Ser Utilizada Em Instalacao Predial de Agua Fria;	pct 10 unidade (31)	101
36	Te de Pvc Rigido Soldavel; Fabricacao Conforme Nbr 5648; Com Diametro Nominal de 40 x 40 Mm; Na Cor Branco; para Ser Utilizada Em Instalacao Predial de Esgoto;	pct 10 unidade (31)	102



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

37	Te de Pvc Rígido Soldavel; Fabricacao Conforme Nbr 5648/77; Com Diametro Nominal de 100 x 100 Mm; Na Cor Branco; para Ser Utilizada Em Instalacao Predial de Agua Fria;	Unidade (1)	280
38	Torneira; de Latao; Com Acabamento Cromado; Volante No Modelo Liso Cromado; Bica do Tipo Rosqueavel para Mangueira; Fixacao Na Parede; Com Encaixe 1/2 Polegada; Bitola Da Saida 3/4 Polegada; Utilizada Em Jardim; Com Garantia de 01 Ano;	Unidade (1)	573
39	Uniao de Pvc Rígido Soldavel; Fabricacao Conforme Nbr 5648/77; Com Diametro Nominal de 50 Mm; Na Cor Marron; para Ser Utilizada Em Instalacao Predial de Agua Fria;	Unidade (1)	330
40	Torneira para Bebedouro; de Pvc; Com Branca; Com Alavanca Flexiivel; Com Bitola de 1/2 Pol.; Modelo Comum(compatível Com Modelo Ibbl);	Unidade (1)	440

IV – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes, por intermédio dos gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

Com as informações do Órgão Gerenciador o Gestor convocará o fornecedor para a formalização da Nota de empenho, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

O fornecedor do bem, deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para retirar a Nota de Empenho ou, em caso de envio por meio eletrônico, remeter ao contratante a confirmação de recebimento.

O endereço eletrônico para recebimento de nota de empenho deverá ser fornecido pela empresa no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços a fim de que, após dois dias úteis do envio da respectiva nota de empenho e, mesmo que não tenha ocorrido a confirmação de recebimento, seja iniciada a contagem do prazo de entrega.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Contratante, com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho (dois dias corridos da data da convocação), ou em caso de envio por meio eletrônico, remeter ao contratante a confirmação de recebimento.

O endereço eletrônico para recebimento de nota de empenho deverá ser fornecido pela empresa no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços a fim de que, após dois dias úteis do envio da respectiva nota de empenho e, mesmo que não tenha ocorrido a confirmação de recebimento, seja iniciada a contagem do prazo de entrega. Nos termos do subitem anterior, o recebimento poderá ser ficto.

A entrega do material deverá ser efetuada pela detentora da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados previamente pela CONTRATANTE.

V – CONDIÇÕES DE VALIDADE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Os materiais ofertados deverão ser originais de fábrica, não sendo resultado de processo de condicionamento ou remanufaturamento, seja parcial ou total.

Os materiais descritos neste Memorial Descritivo deverão atender as exigências de todas as normas vigentes, transportados em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade/garantia, de acordo com a legislação em vigor e com todas as normas pertinentes, bem como com o selo do INMETRO no caso de materiais que seguem esse padrão.

Os bens deverão ter prazo de garantia de acordo com o especificado pelo fabricante do material, ou conforme descrita nas especificações do material, sendo que, quando não houver o prazo definido este deverá ser de um ano.

VI – CONDIÇÕES GERAIS

Os materiais poderão ser solicitados sempre que necessários, a critério do Órgão Gerenciador ou dos demais Órgãos Participantes.

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados pelo Órgão Participante.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

O Contratante fica condicionado a entregar os produtos conforme as especificações contidas neste Memorial Descritivo.

OBS.: SOMENTE SERÃO SOLICITADAS ENTREGAS PARA AS UNIDADES LOCALIZADAS NO INTERIOR QUANDO O VALOR TOTAL EMPENHADO ULTRAPASSAR R\$ 200,00 (duzentos).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PARA ENTREGA NA CIDADE DE SÃO PAULO A ADMINISTRAÇÃO EMPENHARÁ NO MÍNIMO R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) A CADA SOLICITAÇÃO.

Anexo I

Relação do Órgão Gerenciador e dos Participantes

1. A Secretaria do Meio Ambiente, por meio de seu Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, é o órgão responsável pelo Gerenciamento do presente Sistema de Registros de Preços – SRP.

1.2. Participam deste Registro de Preços os seguintes órgãos Públicos, consoante os quantitativos constantes do Anexo - Planilha com quantitativos de consumo do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

1.2.1. Secretaria do Meio Ambiente, por sua Sede e pelas unidades que administra (Gabinete do Secretário, Assessorias, Coordenadoria de Administração e Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos).

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.2. Coordenadoria de Planejamento Ambiental

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.3. Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.4. Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.5. Coordenadoria de Parques Urbanos

Av. Queiroz Filho, 1365, Vila Hamburguesa – São Paulo/SP

1.2.6. Instituto Florestal

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP

1.2.7. Instituto Geológico

Rua Joaquim Távora, 822 – Vila Mariana - São Paulo/SP

1.2.8. Instituto de Botânica

Av. Miguel Estéfano, 3900 – Água Funda – São Paulo/SP

1.2.9. CETESB

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.10. Parque Zoológico

Av. Miguel Estéfano, 4241 – Água Funda – São Paulo/SP

1.2.11 COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL

Rua Colônia da Glória, 650- Vila Mariana – São Paulo/SP

Anexo II



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CIDADE DE SÃO PAULO, GRANDE SÃO PAULO

Secretaria do Meio Ambiente – Sede
Coordenadoria de Planejamento Ambiental
Coordenadoria de Biodiversidade de Recursos Naturais
Coordenadoria de Fiscalização Ambiental
CETESB

Av. Prof. Frederico Herman Jr., 345 - Alto de Pinheiros - São Paulo/SP

Coordenadoria de Parques Urbanos

Av. Queiroz Filho, 1365, Vila Hamburguesa - São Paulo/SP.

Parque Villa-Lobos

Av. Prof. Fonseca Rodrigues, 1025 - Alto de Pinheiros - São Paulo/SP

Parque. Belém

Av: Celso Garcia, 2235 - Belém - São Paulo/SP

Parque. Água Branca

Av. Francisco Matarazzo, Nº 455 - Água Branca - São Paulo/SP

Parque Pomar Urbano

Av. Guido Caloi, Nº551 - Jd. São Luís - São Paulo/SP

Parque Gabriel Chucre

Av. Francisco Pignatari, Nº 505 - Vila Caldas - Carapicuíba/SP

Parque da Juventude

Av. Zaki Narchi, Nº 1309 - Santana - São Paulo/SP

Parque Chácara Baronesa

Avenida: José Fernando Medina Braga, 8 - Santo André/SP

Parque Ecológico do Guarapiranga

Estrada do Riviera, 3286 - Guarapiranga - São Paulo/SP

Parque da Várzea do Embú-Guaçú

Rodovia José Simões Louro Junior, 111 - Embu-Guaçu/SP

Parque Alberto Löfgren)

Rua do Horto, 931, Horto Florestal - São Paulo/SP

Instituto Florestal

Rua do Horto, 931 - Horto Florestal - São Paulo/SP

Instituto Geológico

Rua Joaquim Távora, 822 - Vila Mariana - São Paulo/SP

Instituto de Botânica

Av. Miguel Estéfano, 3.900 - Água Branca - São Paulo/SP

Parque Zoológico

Av. Miguel Estéfano, 4241 - Água Funda - São Paulo/SP

COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Rua Colônia da Glória, 650- Vila Mariana – São Paulo/SP

1º Batalhão da Polícia Ambiental

Av. Rio Branco, 1312 – Campos Elíseos – São Paulo/SP

INTERIOR DE SÃO PAULO

Núcleos Administrativos Regionais

NAR I - Campinas (CFA)

ANA ELISA PITTON MADRUGA

amadruga@sp.gov.br

Said Nader Moussa

said@ambiente.sp.gov.br

(19) 3790-3740

(19) 99774-6123

Rua Geraldo de Castro Andrade, 255

Jardim Santa Marcelina.

Campinas - São Paulo

CEP: 13100-111

NAR II - Araçatuba (CBRN)

RAFAEL CEZARETTO

rcezaretto@sp.gov.br

Cléber Renato Alves Pereira

cleberp@ambiente.sp.gov.br

(18)3624-7744 / 4435 (18) 9119-5736

Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos, 100 Aviação.

Araçatuba - São Paulo

CEP: 16055-557

NAR III - Santos (CBRN)

NATACHA RIBEIRO XAVIER ANTONIO

nxavier@sp.gov.br

Lucy Soares Chaves

lucyc@ambiente.sp.gov.br

(13)3219-9177 / 1442 / 5198 (13) 9164-2090

Rua República dos Estados Unidos da Venezuela, 75 – Ponta da Praia

Santos - São Paulo

CEP: 11030-270

NAR IV - São José do Rio Preto (CFA)

WILLIAN GONÇALVES DOS SANTOS

wgsantos@sp.gov.br

(17) 3214-4760 (17) 98169-6701

Av. América, 544

Vila Diniz

São José do Rio Preto - São Paulo

CEP: 15013-310

NAR V - Presidente Prudente (CFA)

CAMILA MARTINS ALVES

camalves@sp.gov.br

(18) 3222-1334 / (17) 8126-7454



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Rua Eufrásio de Toledo, 38
Jd. Marupiara
Presidente Prudente - São Paulo
CEP: 19060-100

NAR VI - Bauru (CBRN)

CECILIA DE OLIVEIRA

cecoliveira@sp.gov.br

(14) 3203-0140 / 1055 (14) 3103-0230

Av. Rodrigues Alves - quadra 38 - nº 138 (ao lado da CODASP) - Polícia Ambiental - Jardim Coralina

Bauru - São Paulo

CEP: 17030-000

NAR VII - Taubaté (CBRN)

MARCIA MARIA GONCALVES FERREIRA DINIZ GURGEL

mgurgel@sp.gov.br

(12) 3621-3276 (12) 3632-8007

(12) 9787-2440

Pça Santa Luzia, 25

Santa Luzia

Taubaté - São Paulo

CEP: 12051-510

NAR VIII - Sorocaba (CFA)

ROGERIO FERREIRA MEDEIROS

rmedeiros@ambiente.sp.gov.br

(15) 3321-9161 (15) 98138-0441

Rua Gustavo Teixeira, 412

Mangal

Sorocaba - São Paulo

CEP: 18040-323

NAR IX - Ribeirão Preto (CBRN)

TANIA APARECIDA LIPPI

tlippi@sp.gov.br

(16) 3617-9139 (16) 98112-2326

Av. Presidente Kennedy 1760

Ribeirânia

Ribeirão Preto - São Paulo

CEP: 14096-350

NAR X - Embu (CFA)

ANA PAULA PINHEIRO

appinheiro@sp.gov.br

(11) 4781-6183 (11) 4704-7747 (11) 99910-8239

Av. João Paulo I, 495

Santa Bárbara

Embu - SP

CEP: 06816-550



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

2º Batalhão da Polícia Ambiental

Trav. Mal. Deodoro, 107 – Centro – Birigui/SP

3º Batalhão da Polícia Ambiental

Praça Getúlio Vargas, 56 – Guaiuba – Guarujá/SP

4º Batalhão da Polícia Ambiental

Av. Gov. Adhemar Pereira de Barros, 2100 – Vila Diniz – São José Rio Preto/SP

OBS.: SOMENTE SERÃO SOLICITADAS ENTREGAS PARA AS UNIDADES LOCALIZADAS NO INTERIOR QUANDO O VALOR TOTAL EMPENHADO ULTRAPASSAR R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

PARA ENTREGA NA CIDADE DE SÃO PAULO A ADMINISTRAÇÃO EMPENHARÁ NO MÍNIMO R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) A CADA SOLICITAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Anexo IV -Resolução SMA n. 73, de 09 de agosto de 2013



Publicado no D.O.E. 10/08/2013

Seção I .Página 38

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO SMA Nº 73 , DE 09 DE AGOSTO DE 2013

Define o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dá providências correlatas

O **SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o previsto no art. 69, II, "b" e "j" do Decreto nº 57.933/12, e art. 1º, I, "a", da Resolução CC nº 53, de 19 de julho de 2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica definido como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Administração.

Parágrafo único - Cabe ao órgão gerenciador o exercício das atribuições previstas no artigo 5º do Decreto nº 47.945, de 16 de julho de 2003, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 2º - Os procedimentos licitatórios destinados ao registro de preço e as atas firmadas pelo Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos devem limitar-se aos órgãos subordinados e vinculados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

1/2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Fica vedada a adesão às atas de registro de preços firmadas pelo Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame licitatório.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2013.

BRUNO COVAS

Secretário do Meio Ambiente

(PSMA nº 8.689/12)

2/2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Anexo IV -Resolução SMA n. 11 , de 25 de fevereiro de 2015



Publicado no D.O.E. 27/02/2015
Seção I Página 41

RESOLUÇÃO SMA Nº 11 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Altera o artigo 2º da Resolução SMA nº 73, de 09 de agosto de 2013.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 69, II, "b", do Decreto nº 57.933, de 02 de abril de 2012, o artigo 1º, I, "a", da Resolução CC nº 53, de 19 de julho de 2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 2º da Resolução SMA nº 73, de 09 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Os procedimentos licitatórios destinados ao registro de preço e as atas firmadas pelo Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos devem limitar-se aos órgãos subordinados e vinculados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e ao Comando de Policiamento Ambiental" (NR)

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

São Paulo, 25 de fevereiro de 2015


PATRÍCIA IGLECIAS
Secretária do Meio Ambiente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ANEXO V

RESOLUÇÃO SMA Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 5º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO COVAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Anexo VI

Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DSAGC Nº XXX
PROCESSO Nº XXXXXXXX
PREGÃO Nº XXX

Aos dias do mês..... de do ano de 2015, nesta cidade de São Paulo, de um lado a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, através do DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS, neste ato representado por sua Diretora Senhora Maria da Glória T. Babadobulos, doravante designada simplesmente DSAGC/SMA e, de outro lado, as empresa(s) ao final relacionada(s), doravante designada(s) DETENTORA(S), vencedora(s) do Pregão supramencionado, por seu(s) representante(s) legal(is) firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo nº xxxxxxxx e homologada às fls., nos termos do artigo 12 do Decretos nº 47.945, de 16 de julho de 2003 e nº 51.809/2007, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para aquisição futura de Equipamentos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Cafeleração de, conforme especificações e preços constantes no anexo I, deste instrumento.
2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (ANEXOS)

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta da CONTRATADA dela fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

1. O preço unitário está especificado no Anexo I deste instrumento.
2. Os preços registrados constituem a única e completa remuneração pelos fornecimentos do(s) material(is) objeto desta Ata de Registro de Preços, neles estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente instrumento.

3. Os preços ofertados permanecerão fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26/03/99), contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) no protocolo das unidades de recebimento especificadas na Nota de Empenho, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO e seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S/A.
4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

1. Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes, por intermédio dos gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
2. Com as informações do Órgão Gerenciador o Gestor convocará o fornecedor para a formalização da Nota de empenho, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
3. O fornecedor do bem deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para retirar a Nota de Empenho ou, em caso de envio por meio eletrônico, remeter ao contratante a confirmação de recebimento.
4. O endereço eletrônico para recebimento da nota de empenho deverá ser fornecido pela empresa no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços a fim de que, após dois dias úteis do envio da respectiva nota de empenho e, mesmo que não tenha ocorrido a confirmação de recebimento, seja iniciada.
5. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Contratante com prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho ou de seu recebimento em caso de envio por meio eletrônico. Nos termos do subitem anterior, o recebimento poderá ser ficto.
5. A entrega do material deverá ser efetuada pela detentora da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados previamente pela CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro será de 06 (seis) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual ou inferior(es) e sucessivos período(s), a critério da Administração, até o limite de 12 (doze) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002 e Resolução SMA 75/2013.

1.1 Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o subitem 1 desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantindo o exercício da prévia defesa e deverão ser registradas no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

2. Sem prejuízo da aplicação da sanção de que trata o subitem 1 deste desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas previstas em Resolução do Órgão Gerenciador e Órgão Participante Contratante.

2.1 Os procedimentos para aplicação da multa de que trata o subitem 2 deste desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos bens incluídos na ata de registro de preços serão formalizadas através de Nota de Empenho, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, com as consequências previstas, aqueles elencados nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80, 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para dirimir todas as questões decorrentes deste instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

DSAGC:

DIRETORA

Senhora Maria da Glória T. Babadobulos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

DETENTORA(S):

.....
CNPJ:
NOME:
RG:

Anexo VII

MODELO TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICACAO
ESTADO DE SAO PAULO

Órgão ou Entidade: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE/DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

Ata de Registro de Preços nº: xx/2015

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratante: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

Contratante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, xxxx de xxxxxx de 2015.

CONTRATANTE

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Cargo: xxxxxxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Anexo VIII

PLANILHA COM QUANTITATIVO DE CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

				SMA	CPLA	CBRN	CFA	CPU	CPAmb	IB	IF	IG	CETESB	ZOO	
Item	Descrição	Item de Material (Siafísico)	Unidade de Fornecimento (BEC)	Quantidade Estimada											TOTAL
1	Assento Sanitario; de Base (arco) Soprado Em Polietileno; Com Tampa Em Polipropileno Com Cobertura Total; para Bacia de Todas Os Fabricantes (universal); de Formato Oval; Deverá Ser Fornecido Com 02 Parafusos Com Porcas de Fixacao Em Nylon; Assento Medindo (438x371)mm (compxlarg), 31 Mm De espessura Minima e (150 a 165)mm Entre Parafusos;	4282159	Unidade (1)	200	10	20	20	500	300	100	0	10	0	40	1200
2	Chuveiro Eletrico; de Termoplástico Resistênte; Na Voltagem 220 V; Com Controle de 4 Temperaturas; e Potencia de 6400 W; Mangueira Com Ducha Manual; Na Cor Branca; Com Rosca 1/2"; 7 à 40 Kpa; Com Pressurizador Pesando Aproximadamente 1,045kg; Inmetro;	4122895	Unidade (1)	80	0	10	20	24	300	30	50	2	0	0	516
3	Chuveiro Eletrico; de Termoplastico; Na Voltagem 110 Volts; Com Controle de Temperatura Fria, Morna, Quente e Superquente; e Potencia de 5500 Watts; Com Mangueira e Ducha Manual; Na Cor Cromado; Com Rosca 3/4 Polegada; Pressão Minima 10 a 400 Kpa (1 a 40 Mca - Metro Decoluna); Suporta Altas Temperaturas, Com Sistema de Aterramento; Nbr 12483;	4411722	Unidade (1)	80	0	10	0	12	180	0	0	0	0	0	282
4	Dispenser P/papel Protecao de Assentos Sanitarios; de Abs; No Formato Retangular; Nas Dimensoes (29,5 x 22,7 x 2,5 Cm) -(altura x Largura x Profundidade); Na Cor Branca; Fixacao Por Meio de Parafusos; Com Abertura 18,5 Cm Largura;	3923410	Unidade (1)	160	0	30	0	0	250	0	50	8	0	0	498
5	Dispenser para Papel Toalha; de Plástico Abs (acrilonitrila Butadieno Estireno), Tipo Suporte para Papel Bobina Com Fechadura; Na Cor Branca Com Fundo Cinza; No Formato Retangular; Com Dimensoes de 23 Cm de Altura x 26,50 Cm de Largura x 16,50 Cm de Profundidade; Fixação Em Parede Através de Buchas e Parafusos; Acompanha Chave Em Plástico Abs; Suporta Também Papel Interfolhado de 2 Ou 3 Dobras, Medindo 23 x 27 Cm;	4423046	Unidade (1)	160	10	30	20	200	400	100	0	8	0	0	928
6	Dispenser Papel Higienico; de Plastico Abs de Baixa Densidade e Alta Resistencia; Medindo Altura 28,3 x Largura 27,2 x Profundidade14,0cm; Abertura Atraves de Chave; Fixacao Atraves de Buchas Expansivas; Base Cinza e Frente Branca; Com Capacidade de Rolo Tipo Rolao de 300 a 400 M; Com Visor Transparente para Controle de Reposicao, No Formato Redondo, Antifuro;	3925587	Unidade (1)	160	10	30	0	200	0	0	0	5	0	0	405



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

				SMA	CPLA	CBRN	CFA	CPU	CPAmb	IB	IF	IG	CETESB	ZOO	
Item	Descrição	Item de Material (Siafísico)	Unidade de Fornecimento (BEC)	Quantidade Estimada											TOTAL
7	Dispenser para Sabao Liquido; de Plastico Abs; Com Capacidade Entre 800 MI Ate 950 MI; Na Cor Branca; Formato Retangular; Medindo (28,5 x 12,5 x 11) Cm; Acionamento Por Valvula de Pressao. Valvula de Controle, Proporcionando Correta Dosagem; Com Sistema Que Dispense o Uso de Chave; Alimentacao Manual; Acompanhado de Acessorios para Fixacao Na Parede; Garantia de 12 Meses; Com Visor para Inspecao do Nivel de Sabonete; de Acordo Com As Normas Vigentes;	4470443	Unidade (1)	160	10	30	20	400	400	100	50	8	0	0	1178
8	Engate Flexivel; de Em Pvc Flexivel; Com Porcas e Niple Produzidos Em Pvc Rigido; Medindo 40 Cm de Comprimento e Diametro de 1/2"; Com Pressão Maxima de Trabalho de 40 Mca Em 20°C; Resistente a Corrosão; Composto Por Porca, Tubo, Anel de Vedação e Niple; Na Cor Branca; para Ser Utilizado Em Instalações Hidraulicas; Conforme Nbr 14878;	4395417	Unidade (1)	80	0	0	0	70	150	30	50	10	0	50	440
9	Fita Teflon para Roscas; Teflon (politetrafluoretileno); Comprimento de 10m; Com Largura de 18mm; P/ser Utilizada Em Instalacoes Prediais de Agua Fria;	218189	ROLO 10M (136)	60	0	10	20	500	500	100	100	6	0	150	1446
10	Ligacao Flexivel; de Pcv; Medindo 60 Cm de Comprimento; para Lavatorio; Na Cor Branca; Utilizada para Instalacao de Agua Fria; Atendendo Pressoes Baixas e Altas; Com Bitola de 1/2 Polegada; Devendo Ser Entregue Com Canopla de Acabamento e Um Niple de 1/2 Polegada, Segundo Nbr 14878;	3446573	Unidade (1)	80	0	0	0	180	300	30	0	10	0	0	600
11	Obturador para Registro de Pressao; de Latao; Vedante (guarnicao) de Borracha Nitrilica Com Espessura de 4 Mm, Diametro Interno de 3 Mm e Diametro Externo de 14 Mm; Diametro Nominal Dn 1/2"; para Ser Utilizado Em Torneira;	2381931	pct 10 unidade (31)	100	0	0	0	15	70	0	0	10	0	0	195
12	Obturador para Registro de Pressao; de Latao; Vedante (guarnicao) de Borracha Nitrilica Com Espessura de 4 Mm, Diametro Interno de 3 Mm e Diametro Externo de 16 Mm; Diametro Nominal Dn 3/4"; para Ser Utilizado Em Torneira;	2381974	pct 10 unidade (31)	100	0	0	0	15	70	0	50	10	0	0	245
13	Sifao; de Polipropileno; Acabamento Pvc; do Tipo Sanfonado Universal; para Multiplo Uso (lavatorio, Pias e Tanques); Com Bitola Saida Adaptavel para 50mm e 40mm; Entrada Adaptavel para 1",1.1/4" e 1.1/2";	1856243	Unidade (1)	100	10	0	0	150	350	50	50	10	0	75	795
14	Torneira Automatica; Com Fechamento Automático; Tempo de Fechamento de 6 a 10 Segundos, Nbr 13.713:2009;; Acionamento Com Pressão Manual, Nbr 13.713:2009;; Liga de Cobre;; Metal Cromado, Botão de Acionamento Com Alta Resistência a Corrosão, Nbr 10.283/08;; Bica Corpo C/ Inclinação de 30° do Eixo de Entrada Da Agua; Dispositivo P/regulagem Da Vazão de Operação;; Fixacao Em Mesa;; 1/2"; Dispositivo Interno de Acionamento P/ Substituição do Reparo Fornecido Pelo Fabricante;; Com Pressao de 2 a 40 Mca;; Utilizacao Em Em Lavatório; Arejador Antifurto Instalado Com Vazão Constante de 1,8 L/min. (jato Spray);; Com Garantia de 5 Anos;SELO SOCIOAMBIENTAL	4121830	Unidade (1)	180	5	0	20	120	200	50	0	10	0	0	585



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

				SMA	CPLA	CBRN	CFA	CPU	CPAmb	IB	IF	IG	CETESB	ZOO	
Item	Descrição	Item de Material (Siafísico)	Unidade de Fornecimento (BEC)	Quantidade Estimada											TOTAL
15	Torneira Automatica; Com Fechamento Hidromecanico Temporizado (6 a 12 Segundos); Acionamento Com Pressao Manual; Em Liga de Cobre, Corpo Reto, Bica para Saida D'água Posicao Vertical Levemente Inclínada P/ Frente; Cromada, Comprimento Total 115 Mm, Altura Total 135 Mm; Comprimento Da Rosca 40 Mm; Bica Baixa, Distancia Da Parte Inferior Da Bica para Base Da Torneira 65 Mm; Fixacao Em Mesa; Bitola 1/2 Polegada; Com Pressao de 2 a 40 M.c.a.; Utilizacao Em Lavatorio, Inclusos Corpo, Conj. Temporizador, Arejador Antivandalismo, Vedacoes, Flange e Canopla; Com Garantia de 10 Anos, Conforme Nbr 13713;	3817725	Unidade (1)	180	0	100	20	120	120	0	315	0	0	0	855
16	Torneira Automatica; Com Fechamento Hidromecanico; Acionamento Com Pressao Manual, Botao Com Diametro de 35 Mm Aproximadamente; Corpo Em Latao; Cromado; Comprimento Total: 185 Mm Aproximadamente; Bica Baixa; Fixacao Parede; Bitola 1/2 Polegada, Com Adaptador para 3/4 Polegada; Com Pressao Maxima de 40 Mca; Utilizacao Em Lavatorio; Com Garantia de 5 Anos;	3857123	Unidade (1)	180	0	30	10	120	120	0	0	0	0	0	460
17	Torneira Automatica; Com Fechamento Hidromecanico; Acionamento Com Pressao Manual; Liga de Latao; Cromado; Bica Baixa, Comprimento Minimo de 141 Mm; Fixacao de Parede; 3/4" Com Bucha de Reducao de 1/2"; Com Pressao de 2 a 40 M.c.a.; Utilizacao Em Lavatorio; Com Garantia de 1 Ano, Conforme Nbr 13713;	2809206	Unidade (1)	180	0	30	0	120	200	0	0	0	0	0	530
18	Torneira; de Latao; Com Acabamento Cromado; Volante No Modelo Removivel e Arejador Articulado e Removivel; Bica do Tipo Movel, Altura Livre Da Bica Min. 180 Mm, Distancia Entre o Eixo Da Coluna e Eixo Da Bica Min. 170 Mm; Fixacao Na Mesa; Com Encaixe Adaptador para 3/4 Polegada; Bitola Da Saida 1/2 Polegada; Utilizada Em Pia de Cozinha; Com Garantia de No Minimo 12 Meses;	3873935	Unidade (1)	180	0	30	10	200	200	0	20	0	0	0	640
19	Valvula para Lavatorio; de Latao Cromado; do Tipo Longa; Sem Ladrao; Com Rosca de Diametro 1 1/2"; para Instalacoes Prediais de Agua Fria, Conforme Nbr 1146;	375322	Unidade (1)	200	0	50	0	150	120	0	20	10	0	0	550
20	Bucha de Reducao de Pvc Rigido Soldavel Curta; Fabricacao Conforme Nbr 5648; Com Diametro Nominal de 50 Mm; Com Diametro Nominal Da Reducao de 40 Mm; Na Cor Marrom; para Ser Utilizada Em Instalacao Predial de Agua Fria;	218510	pct 10 unidade (31)	10	0	0	0	10	10	50	0	10	2	0	92
21	Cap de Pvc Rigido Soldavel; Fabricacao Conforme Nbr 5648; Com Diametro Nominal de 20 Mm; Na Cor Marrom; para Ser Utilizada Em Instalacao Predial de Agua Fria;	218693	pct 10 unidade (31)	10	0	0	0	10	10	50	0	10	2	0	92
22	Caixa de Descarga; Em Pvc; No Formato Retangular, Na Cor Branca; Com Capacidade para 9 Litros (caixa de Descarga Convencional Universal, Conforme Nbr 15491); Devendo o Material Vir Acompanhado de Engate e Pecas de Fixacao;	2460645	unidade (1)	80	0	0	0	45	0	60	0	12	0	0	197



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

				SMA	CPLA	CBRN	CFA	CPU	CPAmb	IB	IF	IG	CETESB	ZOO	
Item	Descrição	Item de Material (Siafísico)	Unidade de Fornecimento (BEC)	Quantidade Estimada											TOTAL
23	Joelho 90 Gr de Pvc Rigido P/ Esgoto Predial; Conforme Nbr 5688; Com Bitola de Diametro de 75 Mm; Na Cor Branca; para Esgoto Predial;	255823	pct 10 unidade (31)	10	0	0	0	10	10	60	0	10	2	0	102
24	Joelho 90 Gr de Pvc Rigido Soldavel e Rosca; Fabricacao Conforme Norma Abnt Nbr 5648/77; Com Diametro Nominal de 3/4"; Com Bucha de Latão; Na Cor Azul; para Ser Utilizada Em Instalações Prediais de Água Fria;	473030	pct 10 unidade (31)	10	0	0	0	10	10	80	0	20	2	2	134
25	Joelho 90 Gr de Pvc Rigido P/ Esgoto Predial; Conforme Nbr 5688; Com Bitola de 50 Mm; Na Cor Branca; para Esgoto Predi	255831	pct 10 unidade (31)	10	0	0	0	10	10	40	0	20	1	0	91
26	Joelho 90 Gr de Pvc Rigido Soldavel; Fabricacao Conforme Nbr 5648; Com Bitola de 100 Mm; Na Cor Branca; para Ser Utilizada Em Esgoto;	1352350	pct 10 unidade (31)	10	0	0	0	10	10	50	0	15	3	0	98
27	Joelho 90 Gr de Pvc Rigido P/ Esgoto Predial; Conforme Nbr 5688; Com Bitola de Diametro de 40 Mm; Na Cor Branca; para Esgoto Predial;	255840	pct 10 unidade (31)	10	0	0	0	10	10	40	0	15	3	0	88
28	Joelho 45 Gr de Pvc Rigido P/ Esgoto Predial; Fabricacao Conforme Nbr 5648; Com Bitola de 75mm; Na Cor Branca; para Ser Usada Em Esgoto Predial;	255785	pct 10 unidade (31)	10	0	0	0	10	10	30	0	10	1	0	71
29	Joelho 45 Gr de Pvc Rigido P/ Esgoto Predial; Fabricacao Conforme Nbr 5688, Serie Reforcada; Com Bitola de 100 Mm; Na Cor Bege; para Ser Usada Em Instalacoes Prediais de Esgoto;	3935370	Unidade (1)	80	0	0	0	10	100	60	0	10	20	0	280
30	Juncao Simples de Pvc Rigido P/ Esgoto Predial; Fabricacao Conforme Nbr 5688, Serie Reforcada; Com Diametros Principais de 50 x 50 Mm; Na Cor Bege; para Ser Usada Em Instalacoes Prediais de Esgoto;	3078531	Unidade (1)	80	0	0	0	10	100	60	0	15	10	0	275
31	Luva de Correr para Tubo de Pvc Rigido Soldavel; Fabricacao Conforme Nbr 7664; Com Diametro Nominal de 3/4 Polegada; Na Cor Marron; para Ser Utilizada Em Tubo Pvc para Agua Fria.;	235636	pct 10 unidade (31)	10	0	0	0	10	10	80	0	10	3	0	123
32	Kit de Reparo para Valvula de Descarga; Com Componentes de Borracha, Plástico, Latão; para Atender Valvula Com Bitola de De 1.1/2"; Devendo Ser Composto de Anel de Vedação Mola, Eixo, Vedante de Borracha; Válvula de Descarga Hidra Vrc 2511, Referência 4686.874 Dn40;	4109988	Unidade (1)	80	0	0	0	15	150	60	0	30	40	0	375
33	Plug Com Rosca de Pvc Rigido; Fabricacao Conforme Nbr 5648/77; Com Diametro Nominal de 1/2 Pol; Na Cor Branca; para Ser Utilizada Em Instalacoes Prediais de Agua Fria;	270938	pct 10 unidade (31)	10	0	0	0	10	10	70	0	10	3	0	113
34	Plug Com Rosca de Pvc Rigido; Fabricacao Conforme Nbr 5648/77; Com Diametro Nominal de 3/4 Pol; Na Cor Branca; para Ser Utilizada Em Instalacoes Prediais de Agua Fria;	270946	pct 10 unidade (31)	10	0	0	0	10	10	70	0	10	3	0	113
35	Te de Pvc Rigido Soldavel; Fabricacao Conforme Nbr 5648/77; Com Diametro Nominal de 20mm Com Rosca Na Bolsa Central de 1/2pol.; Na Cor Marrom; para Ser Utilizada Em Instalacao Predial de Agua Fria;	370932	pct 10 unidade (31)	10	0	0	0	10	10	60	0	10	1	0	101



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

				SMA	CPLA	CBRN	CFA	CPU	CPAmb	IB	IF	IG	CETESB	ZOO	
Item	Descrição	Item de Material (Siafísico)	Unidade de Fornecimento (BEC)	Quantidade Estimada											TOTAL
36	Te de Pvc Rigido Soldavel; Fabricacao Conforme Nbr 5648; Com Diametro Nominal de 40 x 40 Mm; Na Cor Branco; para Ser Utilizada Em Instalacao Predial de Esgoto;	969877	pct 10 unidade (31)	10	0	0	0	10	10	60	0	10	2	0	102
37	Te de Pvc Rigido Soldavel; Fabricacao Conforme Nbr 5648/77; Com Diametro Nominal de 100 x 100 Mm; Na Cor Branco; para Ser Utilizada Em Instalacao Predial de Agua Fria;	489484	Unidade (1)	80	0	0	0	20	100	60	0	10	10	0	280
38	Torneira; de Latao; Com Acabamento Cromado; Volante No Modelo Liso Cromado; Bica do Tipo Rosqueavel para Mangueira; Fixacao Na Parede; Com Encaixe 1/2 Polegada; Bitola Da Saida 3/4 Polegada; Utilizada Em Jardim; Com Garantia de 01 Ano;	3043010	Unidade (1)	100	0	0	0	20	250	60	0	10	50	83	573
39	Uniao de Pvc Rigido Soldavel; Fabricacao Conforme Nbr 5648/77; Com Diametro Nominal de 50 Mm; Na Cor Marron; para Ser Utilizada Em Instalação Predial de Agua Fria;	218120	Unidade (1)	80	0	0	0	20	150	50	0	10	20	0	330
40	Torneira para Bebedouro; de Pvc; Com Branca; Com Alavanca Flexível; Com Bitola de 1/2 Pol.; Modelo Comum(compatível Com Modelo Ibbi);	1769740	Unidade (1)	200	10	20	10	50	0	0	50	0	0	0	440

SMA = Secretaria do Meio Ambiente
CPLA = Coordenadoria de Planejamento Ambiental
CBRN = Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais
CFA = Coordenadoria de Fiscalização Ambiental
CPU = Coordenadoria de Parques Urbanos
CPAmb = Comando do Policiamento Ambiental
IB = Instituto de Botânica
IF = Instituto Florestal
IG = Instituto Geológico
CETESB=Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Zoo=Parque Zoológico